



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

### **=DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021=**

(Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 8.863, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 8.864, de 23 de março de 2020; e revogação do artigo 14 do Decreto Municipal nº. 8.864, de 23 de março de 2020, que tratam da situação de emergência de saúde pública no Município de Lucélia, decorrente da pandemia do Coronavírus).

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO  
COSTA, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Decreto Municipal nº 8.863, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 3º - A partir de 18 de fevereiro de 2021 todos os servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas ou gestantes poderão MEDIANTE REQUERIMENTO solicitar afastamento sem prejuízo da remuneração, salvo auxílio alimentação.

Parágrafo Primeiro: .....

Parágrafo Segundo: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

Parágrafo Único: O requerimento de que trata o artigo 3º deverá ser instruído com documento que comprove idade, estado gravídico ou exame médico, a depender da motivação do afastamento.”

**Artigo 2º** - O Decreto Municipal nº. 8.864, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 7º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, que será composto:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - Comissão de Saúde Legislativa;

X - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

XI - .....

XII - .....

XIII - 02 (dois) médicos(as) efetivos do Município (RT);

XIV - 01 (um) médico(a) da central covid;”

XV - 01 (um) enfermeiro(a) da irmandade da Santa casa de Lucélia (RT);

XVI - 01 (um) integrante da associação Comercial e Empresarial de Lucélia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

---

XVII - 01 (um) integrante do Sindicato do Comércio Varejista de Lucélia;

XVIII - 01 (um) integrante da Vigilância Sanitária (RT);

XIX - 01 (um) Integrante da Vigilância Epidemiológica (RT).”

Parágrafo Único: .....

**Artigo 3º**- Fica revogado integralmente o artigo 14 do Decreto Municipal nº. 8.864, de 23 de março de 2020.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO